

dim

-----CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE-----
-----FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PARA-----
-----A FEIRA MEDIEVAL DE SILVES.-----

-----Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, entre:-----

-----PRIMEIRA OUTORGANTE - [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Município de Silves, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837.-----

-----SEGUNDO OUTORGANTE - [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] da História à Vista Unipessoal,

Lda., com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 62, Alhos Vedros, Moita, pessoa coletiva n.º 514 704 209, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., sob o mesmo número.-----

-----É reconhecida a identidade da primeira outorgante e os poderes que se arroga, por ser do conhecimento pessoal da Oficial Público, em substituição, [REDACTED]

[REDACTED] Técnica Superior da Câmara Municipal de Silves e do segundo pelos documentos apresentados, que ficam arquivados no processo deste contrato, bem como pela exibição dos cartões de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED]

[REDACTED]-----

-----E pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que intervêm neste contrato, que entre si ajustaram e reciprocamente aceitam o contrato relativo ao "Fornecimento de Vestuário para a Feira Medieval de Silves", nas seguintes condições:-----

J.M. 



Cláusula Primeira

-----A primeira outorgante, em nome do Município de Silves, adjudica o presente fornecimento à representada do segundo outorgante, em cumprimento do seu despacho de 02 de agosto de 2022 e na sequência de Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as respectivas alterações, pelo valor de **19.660,60 €** (dezanove mil, seiscentos e sessenta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 28 de julho de 2022 e projecto da Decisão de Adjudicação datado de 29 de julho de 2022, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respectiva. -----

Cláusula Segunda

-----Este contrato tem por objeto principal o fornecimento de vestuário para a Feira Medieval de Silves, conforme o descrito na cláusula 1.ª da Parte II – Especificações Técnicas e cláusula 1.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Terceira

-----O contrato inicia-se no dia útil seguinte à sua celebração e mantém-se em vigor até à entrega dos bens objecto do presente procedimento, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com o preceituado na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

-----Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a

DJM, S

representada do Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais, em conformidade com o preceituado na cláusula 5.^a do Caderno de Encargos: -----

-----a) Fornecer os bens à representada da Primeira Outorgante conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

-----b) Comunicar antecipadamente por escrito à representada da Primeira Outorgante, os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento definido no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais; -----

-----c) Obrigação da garantia dos bens. -----

Cláusula Quinta

-----1 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues, em local a combinar com o Gestor do Contrato. -----

-----2 — Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a representada do Segundo Outorgante, logo que dele tenha conhecimento, requerer à representada da Primeira Outorgante que lhe seja concedida uma prorrogação, adequadamente fundamentada, do respectivo prazo. -----

-----3 — No caso da representada do Segundo Outorgante não possuir para entrega, no prazo definido no ponto 1, os bens encomendados pela representada da Primeira Outorgante, poderá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço. -----

-----4 — Na situação prevista no número anterior, a representada do Segundo Outorgante deverá fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da representada da Primeira Outorgante, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens. -----

J.M.

CD

-----5 — Não obstante o disposto nos dois números anteriores a representada da Primeira Outorgante não fica, em caso algum, obrigada a aceitar os bens de substituição propostos pela representada do Segundo Outorgante. -----

-----6 — O fornecimento dos bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a facturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada.-----

-----7 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objecto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade da representada do Segundo Outorgante.-----

-----8 — A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa, da qual deve constar, designadamente: -----

-----a) A data de entrega;-----

-----b) Identificação da representada do Segundo Outorgante;-----

-----c) Identificação da representada da Primeira Outorgante e local de entrega;-----

-----d) Data da encomenda e número da requisição emitida pela representada da Primeira Outorgante;-----

-----e) Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento; -----

-----f) Indicação do bem com referência ao respetivo código do produto; -----

-----g) Preço de venda negociado.-----

-----9 — A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pela representada da Primeira Outorgante, fica na posse da representada do Segundo Outorgante, constituindo prova bastante da entrega dos bens, conforme o descrito na Cláusula 7.^a do Caderno de Encargos. -----

Handwritten marks and initials at the top left of the page.

----- Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 5 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi prestado o compromisso n.º 31775/2022, datado de 08 de agosto de 2022. -----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente de 02 de agosto de 2022, nos termos do artigo 98.º do CCP. -----

----- Assim disseram e outorgaram. -----

----- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão Permanente do Registo Comercial emitida em 25 de abril de 2018 e válida até 25 de abril de 2024; -----

----- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 27 de abril de 2022, pelos Serviços da Segurança Social Direta; -----

----- c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 29 de julho de 2022, pelos Serviços de Finanças de Moita; -----

----- d) Certificados do Registo Criminal do titular da Gerência, bem como da representada do Segundo Outorgante, válidos até 02 e 06 de outubro de 2022, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Administração da Justiça; -----

----- e) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

Pela Primeira Outorgante

Redacted signature area consisting of three horizontal black bars.

Pelo Segundo Outorgante

[Redacted signature]

O Oficial Público

[Redacted signature]

